

IEFP | APOIOS À CONTRATAÇÃO

INFO#003 | 07.03.2017

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

1. APOIOS À MOBILIDADE GEOGRÁFICA

1.1. DESCRIÇÃO

Apoios financeiros aos desempregados que celebrem contratos de trabalho ou criem o seu próprio emprego e cujo local de trabalho implique a sua mobilidade geográfica. A medida compreende duas modalidades de apoio:

- **Apoio à mobilidade temporária**, no caso de celebração de contrato de trabalho com duração superior a um mês e cujo local de trabalho diste, pelo menos, 50 Km da residência do desempregado
- **Apoio à mobilidade permanente**, no caso de mudança de residência e celebração de contrato de trabalho com duração igual ou superior a 12 meses ou criação do próprio emprego, cujo local de trabalho diste, pelo menos, 100 Km da anterior residência do desempregado

Nota: Não é abrangida, por estes apoios, a contratação a termo incerto.

1.2. DESTINATÁRIOS

Desempregados, inscritos nos serviços de emprego há pelo menos três meses.

1.3. APOIO FINANCEIRO

Apoio à mobilidade temporária

- 50% do IAS* por mês, ou fração, de duração do contrato de trabalho, até ao máximo de seis meses

Apoio à mobilidade permanente

- Montante correspondente a 3 IAS
- Participação nos custos da viagem dos membros do agregado familiar para a nova residência
 - 100 % do valor da ajuda de custo por cada membro do agregado familiar que se desloca para a nova residência, com o limite máximo total de 1,5 IAS;
 - Despesa de deslocação paga por quilómetro (Km), relativa à distância mais curta entre a antiga e a nova residência, não podendo a distância considerada para este efeito ser superior à distância mais curta entre a antiga residência e o novo local de trabalho, acrescida de 30 Km;
- Participação nos custos de transporte de bens para a nova residência, no valor de 100% do IAS

1.4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, através do portal NetEmprego, nos períodos definidos pelo IEFP.

STARTUP JUVENTUDE INFO

FICHAS TÉCNICAS

A candidatura pode ser efetuada antes ou após a celebração do contrato de trabalho ou a criação do próprio emprego, no prazo máximo de 30 dias consecutivos a contar, respetivamente, da celebração do contrato ou do início da atividade por conta própria ou da empresa criada.

2

Consultar condições específicas no link: <https://www.iefp.pt/apoio-mobilidade-geografica>

A INFORMAÇÃO AQUI DISPONIBILIZADA NÃO DISPENSA A CONSULTA DOS RESPETIVOS AVISOS E LEGISLAÇÃO ASSOCIADA.